



PREFEITURA DO 'MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.698

De 3 de junho de 1969

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de maio de 1.969, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de NCR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), destinado a subvencionar o Departamento Autônomo de Água e Esgôto da cidade de Araraquara.-

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, das seguintes verbas do orçamento vigente:

Secção de Água e Esgôtos

| | | |
|--------------------------------------|-------------|------------|
| 3 1 1 1 - 91 - Pessoal Civil | NCR\$ | 70.000,00 |
| 3 1 2 0 - 91 - Material de Consumo | NCR\$ | 50.000,00 |
| 3 1 3 0 - 91 - Serviços de Terceiros | | 130.000,00 |
| 3 1 4 0 - 91 - Encargos Diversos | NCR\$ | 80.000,00 |
| 4 1 1 0 - 91 - Despesas de Capital | NCR\$ | 170.000,00 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 3 (três) de junho de 1969 (mil, novecentos e sessenta e nove).-

RUBENS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento Geral da Administração Municipal na data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor Geral-

Registrada à fl. 259 do livro competente nº 7.-

Publicada no jornal Diário da Araraquarense de 6 de junho de 1.969.-